

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2784 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 31 DE AGOSTO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	06
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 4475/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ADRIANA KAZIUK MACKOWIAK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Adriana Kaziuk Mackowiak, matrícula nº 946, portadora da Carteira de Trabalho nº 9428157/0010-PR e RG nº 8.207.887-8/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4476/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ANA FLÁVIA WALCZAK OCZUST.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Ana Flávia Walczak Oczust, matrícula nº 1846, portadora da Carteira de Trabalho nº 6470103/0050-PR e RG nº 13.512.687-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4477/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA FEDEROVICZ HONCZINSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Cristiane Aparecida Federovicz Honczinski, matrícula nº 2047, portadora da Carteira de Trabalho nº 0461365/7903-PR e RG

nº 13.768.906-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4478/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DENISE ELIANE MACHADO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Denise Eliane Machado, matrícula nº 1849, portadora da Carteira de Trabalho nº 5861534/0050-PR e RG nº 13.698.586-8/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4479/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DENISE ELIANE MACHADO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Denise Eliane Machado, matrícula nº 1948, portadora da Carteira de Trabalho nº 5861534/0050-PR e RG nº 13.698.586-8/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4480/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ELIANE GROSSMANN DO VAL LIMA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Eliane Grossmann do Val

Lima, matrícula nº 2024, portadora da Carteira de Trabalho nº 7297479/0030-PR e RG nº 12.781.886-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4481/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Jean Carlos Fernandes dos Santos, matrícula nº 2013, portador da Carteira de Trabalho nº 0257699/0060-PR e RG nº 13.250.160-2/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de

agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4482/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR MÁRCIO APOLINÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Márcio Apolinário, matrícula nº 1842, portador da Carteira de Trabalho nº 8928725/0040-PR e RG nº 13.639.927-6/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4483/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR MÁRCIO APOLINÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Márcio Apolinário, matrícula nº 2012, portador da Carteira de Trabalho nº 8928725/0040-PR e RG nº 13.639.927-6/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4484/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA PRISCILA LOTEK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Priscila Lotek, matrícula nº 1952, portadora da Carteira de Trabalho nº 1226975/8951-PR e RG nº 14.569.753-0/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º4485/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SIBELLY BEATRIZ LEAL.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Sibelly Beatriz Leal, matrícula nº 1953, portadora da Carteira de Trabalho nº 3296789/0060-PR e RG nº 14.634.279-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4486/2023.
DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA VANESSA STACIUK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Vanessa Staciuk, matrícula nº 1954, portadora da Carteira de Trabalho nº 8930499/0040-PR e RG nº 12.911.468-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****ERRATA**

Portaria 253/2023, publicada na edição nº 2771 do Diário Oficial, no dia 14 de Agosto de 2023.

Onde lê-se:

Pro-
Processo de Compra nº. 46/2023,
Pregão Eletrônico nº. 23/2023

Leia-se:

Processo de Compra nº.
117/2023, Dispensa nº. 46/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Cruz
Machado, Estado do Paraná, 30
de Agosto de 2023.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 136/2023, Pregão Eletrônico nº. 69/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou

rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que

estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de do-

cumentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 014/2023
APOSTILAMENTO DE RE-
EQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO N° 002/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO
N° 002/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CRUZ MACHADO - EIRELI

OBJETO: Combustíveis para utilização nos veículos e máquinas em operação de transportes diversos das secretarias de toda a frota desta municipalidade.

DO VALOR:

- ITEM 01 ÓLEO DIESEL COMUM: que passa de R\$ 5,24 (Cinco reais e vinte e quatro centavos) o litro para R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos) o litro. Quantidade Pendente de 268.892,480 litros - que perfaz o valor de Reequilíbrio Econômico Financeiro de R\$ 2.688,92 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) - conforme a porcentagem de 20,23%.

- ITEM 02 ÓLEO DIESEL S-10: que passa de R\$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos) o litro para R\$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos) o litro.

Quantidade Pendente de 133.510,338 litros - que perfaz o valor de Reequilíbrio Econômico Financeiro de R\$ 53.404,14 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos) - conforme a porcentagem

de 26,65%.

- ITEM 03 GASOLINA COMUM: que passa de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) o litro para R\$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos) o litro.

Quantidade Pendente de 83.943,822 litros - que perfaz o valor de Reequilíbrio Econômico Financeiro de R\$ 27.701,46 (Vinte e sete mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos) - conforme a porcentagem de 9,81%.

DA VIGÊNCIA: Adita-se o valor contratual a partir do dia 31 de agosto de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CRUZ MACHADO - EIRELI



DIVERSOS

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL****TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ
MACHADO E A SOLIUM
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, que este subscreve, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**; e, **SOLIUM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.078.131.0001-64, com sede matriz na Rua XV de Novembro, nº 297, conjunto 607, Curitiba – PR, neste ato representada por seu proprietário, Ugo Desiderio Zambon, inscrito no CPF de nº 088.125.289-10, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos “Programa Moradia Legal” e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

¹ “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;”



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do “*Programa Moradia Legal*”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) vezes, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.

7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os municípios envolvidos no *Programa*.

7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.

8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, 23 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, por intermédio de seu Prefeito Municipal.

SOLIUM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, por intermédio de seu proprietário.

TESTEMUNHAS:



31/08/2023 14:22

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Wilson Angelo Brolini	396	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI 4466	Levar alunos na APADAF
Glacir Luis Waligura	474	29/08/2023	31/08/2023	3	135.00	45.00	135.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Marcio Kozak	2010	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5F22	Transporte de Alunos
Marcio Kozak	2010	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5F22	Transporte de Alunos
Augusto Marczal Sobrinho	484	30/08/2023	30/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Karin Cristina Knopf	1967	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C33	Reunião
Helio Luiz Rockenbach	558	30/08/2023	30/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	30/08/2023	30/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	30/08/2023	30/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Antonio Luis Szaykowski	112	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião AMSULPAR
Jean Antônio Schmidt	1687	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião AMSULPAR
Johnny Regis Szpunar Otto	1701	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião AMSULPAR
Willian Jungles de Camarg	1994	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	31/08/2023	31/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Rodrigo Antonio de Souza	1421	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	Paula Freitas	Siena Adm BDG-6C38	Reunião IGR
Rotinei Wrublewski	1449	31/08/2023	31/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	31/08/2023	31/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	31/08/2023	31/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes

31/08/2023 14:22

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marcos Sidoli	2043	31/08/2023	31/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	31/08/2023	31/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H23	Transporte de Pacientes
Vilfrid Kirschner	1702	30/08/2023	30/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da municipalidade

